

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/MA Nº 0012/24-PG
LICITAÇÃO BB Nº 1050249

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para realização de serviços contínuos de segurança armada e ostensiva das Unidades Operacionais Sesc Deodoro, Sesc Centro, Sesc Comunidade, Sesc Turismo, Sesc Saúde, Sesc Calhau, Sesc Cohab, Sesc Caxias, Anexo Sesc Caxias e Sesc Itapecuru, no estado do Maranhão.

1.2 Os serviços serão executados nos locais discriminados abaixo:

- **Sesc Calhau:** Rua Sepetiba, nº 10, Calhau. São Luís/MA.
- **Sesc Caxias:** Praça Cândido Mendes, nº 1.131, Centro, Caxias/MA.
- **Sesc Caxias-Anexo:** Praça Magalhães, nº 800, Centro, Caxias/MA.
- **Sesc Centro:** Avenida Gomes de Castro, nº 132, Centro, São Luís/MA.
- **Sesc Comunidade:** Avenida Principal, s/n, Inhaúma, Raposa/MA.
- **Sesc Deodoro:** Avenida Silva Maia, nº 164, Centro, São Luís – MA.
- **Sesc Itapecuru:** BR 222, s/n, Roseana Sarney, Itapecuru – Mirim/MA.
- **Sesc Turismo:** Avenida São Carlos, s/n, Jardim Paulista, Olho D' água, São Luís/MA.
- **Sesc Saúde:** Rua do Sol, nº 616, Centro, São Luís /MA.
- **Sesc Cohab:** Avenida Jerônimo de Albuquerque, Nº 75, Quadra J, Bairro Forquilha - São Luís/MA.

1.3 DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CONTRATÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA ARMADA E OSTENSIVA NO PRÉDIO DA UNIDADE OPERACIONAL SESC CENTRO . - 01 (UM) POSTO DE 24H ININTERRUPTAS COM 04 (QUATRO) VIGILANTES INTERCALADOS DE SEGUNDA À DOMINGOS E FERIADOS. ENDEREÇO: AV. GOMES DE CASTRO Nº132 - SÃO LUIS/ MA CEP: 65.020-320 - CNPJ: 04.155.096/0007-03.	30	SV
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA ARMADA E OSTENSIVA NO PRÉDIO DA UNIDADE OPERACIONAL SESC DEODORO . - 01 (UM) POSTO DE 12 HORAS NOTURNO COM 02 (DOIS) VIGILANTES INTERCALADOS DE SEGUNDA À SEXTA- FEIRA, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS COBERTURA DE 24H ININTERRUPTAS. (POSTO DA FRENTE). - 01 (UM) POSTO COM COBERTURA DE 24H ININTERRUPTAS COM 04 (QUATRO) VIGILANTES INTERCALADOS DE SEGUNDA A DOMINGO E FERIADOS. (POSTO DE TRÁS). ENDEREÇO: AV. SILVA MAIA Nº164 - CENTRO - SÃO LUIS/MA CEP: 65020-570 - CNPJ: 04.155 096/0004-60.	30	SV
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA ARMADA E OSTENSIVA NO PRÉDIO DA UNIDADE OPERACIONAL SESC TURISMO . - 01 (UM) POSTO COM COBERTURA DE 24H ININTERRUPTAS COM 04 (QUATRO) VIGILANTES INTERCALADOS DE SEGUNDA A DOMINGO E FERIADOS. (POSTO DA PARTE DE TRÁS DO PRÉDIO). - 02 (DOIS) POSTOS DE 12 HORAS NOTURNOS COM 04 (QUATRO) VIGILANTES INTERCALADOS DE SEGUNDA À SEXTA- FEIRA, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS COBERTURA DE 24H ININTERRUPTAS. (POSTO DA FRENTE E DA LATERAL). ENDEREÇO: AV. SÃO CARLOS S/N- OLHO D'ÁGUA- SÃO LUIS/MA CEP: 65.065-420 - CNPJ: 04.155.096/0003-80.	30	SV

RUBRICA

4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA ARMADA E OSTENSIVA NO PRÉDIO DA UNIDADE OPERACIONAL SESC SAÚDE . - 01 (UM) POSTO DE 12 HORAS NOTURNO COM 02 (DOIS) VIGILANTES INTERCALADOS DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS COBERTURA DE 24H ININTERRUPTAS. ENDEREÇO: RUA DO SOL Nº 616 - CENTRO SÃO LUIS/MA CEP: 65.020-590 CNPJ: 04.155.096/0002-07	30	SV
5	SERVIÇO DE SEGURANÇA ARMADA E OSTENSIVA NO PRÉDIO DA UNIDADE OPERACIONAL SESC ITAPECURU . - 02 (DOIS) POSTOS COM COBERTURA DE 24H ININTERRUPTAS COM 08 (OITO) VIGILANTES INTERCALADOS DE SEGUNDA A DOMINGO E FERIADOS. ENDEREÇO: BR 222 S/N -ROSEANA SARNEY- ITAPECURU MIRIMIMA CEP: 65.085-000 - CNPJ: 04.155.096/0006-22.	30	SV
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA ARMADA E OSTENSIVA NO PRÉDIO DA UNIDADE OPERACIONAL SESC CAXIAS . - 01 (UM) POSTO COM COBERTURA DE 24H ININTERRUPTAS COM 04 (QUATRO) VIGILANTES INTERCALADOS DE SEGUNDA A DOMINGO E FERIADOS. ENDEREÇO: PRAÇA CANDIDO MENDES Nº 131 - CAXIAS 1 MA CEP: 65.600-010 - CNPJ: 04.155.096/0005-41.	30	SV
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA ARMADA E OSTENSIVA NA QUADRA POLIESPORTIVA DO SESC COMUNIDADE . - 01 (UM) POSTO COM COBERTURA DE 24H ININTERRUPTAS COM 04 (QUATRO) VIGILANTES INTERCALADOS DE SEGUNDA A DOMINGO E FERIADOS. ENDEREÇO: AV. PRINCIPAL - S/N - INHAUMA- RAPOSA-MA CEP: 65138-000. CNPJ: 04.155.096/0003- 80.	30	SV
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA ARMADA E OSTENSIVA NO PRÉDIO DA UNIDADE SESC COHAB . - 01 (UM) POSTO COM COBERTURA DE 24H ININTERRUPTAS COM 04 (QUATRO) VIGILANTES INTERCALADOS DE SEGUNDA A DOMINGO E FERIADOS. ENDEREÇO: AV. JERONIMO DE ALBUQUERQUE, Nº 75, QUADRA J BAIRRO FORQUILHA - SÃO LUIS/MA - CNPJ: 04.155.096/0001-18.	30	SV
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA ARMADA E OSTENSIVA NO PRÉDIO DA UNIDADE OPERACIONAL RESTAURANTE SESC CALHAU . - 01 (UM) POSTO COM COBERTURA DE 24H ININTERRUPTAS COM 04 (QUATRO) VIGILANTES INTERCALADOS DE SEGUNDA A DOMINGO E FERIADOS. ENDEREÇO: RUA SEPETIBA, Nº 10, CALHAU. SÃO LUÍS/MA - CNPJ: 04.155.096/0003-80.	30	SV
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA ARMADA E OSTENSIVA NO PRÉDIO DA UNIDADE OPERACIONAL ANEXO SESC CAXIAS . - 01 (UM) POSTO COM COBERTURA DE 24H ININTERRUPTAS COM 04 (QUATRO) VIGILANTES INTERCALADOS DE SEGUNDA A DOMINGO E FERIADOS. ENDEREÇO: PRAÇA MAGALHÃES DE ALMEIDA, Nº 800, CENTRO, - CAXIAS CEP: 65.066-060 CNPJ: 04.155.096/0005-41.	30	SV
11	SERVIÇO DE SEGURANÇA ARMADA E OSTENSIVA EXTRA DIURNO PARA ATENDER AS DEMANDAS NOS FERIADOS E NAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DO SESC/MA	3.651	HR
12	SERVIÇO DE SEGURANÇA ARMADA E OSTENSIVA EXTRA NOTURNO PARA ATENDER AS DEMANDAS NOS FERIADOS E NAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DO SESC/MA	1.248	HR

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Tal contratação visa atender à necessidade de preservar, assegurar e salvaguardar o patrimônio das Unidades Operacionais do Sesc/MA. O serviço de vigilância patrimonial deve ser desenvolvido por pessoas devidamente habilitadas, por meio de empresas especializadas, e tem como escopo eliminar a prática de atos danosos ao patrimônio, bem como, proporcionar segurança aos funcionários, prestadores de serviço e visitantes em geral. É importante considerar que, a prestação do serviço é de natureza continuada, cuja regularidade é de fundamental importância para a eficiência das atividades das Unidades Operacionais do Sesc/MA. Ademais, o serviço de vigilância e segurança patrimonial presencial caracteriza-se pela presença ostensiva de vigilantes, devidamente fardados, armados ou não, em locais de

RUBRICA

maior exposição ao risco de ocorrências de furto, roubo e outros eventos, na busca incessante da preservação do patrimônio.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	U.O	Escala	Turno	Dias da semana	Qtde de Postos	Nº de vigilantes
01	Sesc Centro	24hr	Diurno/noturno	Ininterruptos	01	04
02	Sesc Deodoro	12hr	Noturno	Segunda a sexta	02	06
		24hr	Diurno/noturno	sábado/domingo e feriados		
		24hs	Diurno/noturno	Ininterruptos	01	
03	Sesc Turismo	12hr	Noturno	Segunda a sexta	03	08
		24hr	Diurno/ noturno	sábado/domingo e feriados		
		24hs	Diurno/noturno	Ininterruptos		
04	Sesc Saúde	12hs	Noturno	Segunda a sexta	01	02
		24h	Diurno/noturno	sábado/domingo e feriados		
05	Sesc Itapecuru	24hr	Diurno/noturno	Ininterruptos	02	08
06	Sesc Caxias	24hr	Diurno/noturno	Ininterruptos	01	04
07	Sesc Comunidade	24hr	Diurno/noturno	Ininterruptos	01	04
08	Sesc Calhau	24hr	Diurno/noturno	Ininterruptos	01	04
09	Sesc Caxias - anexo	24hr	Diurno/noturno	Ininterruptos	01	04
10	Sesc Cohab	24hr	Diurno/noturno	Ininterruptos	01	04
11	Hora Extra	-	Diurna	Feriados e Atividades Institucionais	-	-
12	Hora Extra	-	Noturna	Feriados e Atividades Institucionais	-	-
Total					15	48

04. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Para dar cumprimento aos serviços especificados, a licitante contratada deverá colocar à disposição desta instituição a quantidade de pessoal habilitado a sua realização, aprovado em curso de formação de vigilante, e, se necessário, em curso de reciclagem atualizado, realizados em estabelecimento com funcionamento autorizado.

4.2 A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais indicados apresentem-se ao local de trabalho trajando uniformes fornecidos às suas expensas. O uniforme deverá ser aprovado previamente pela unidade fiscalizadora da CONTRATANTE.

4.3 A CONTRATADA se compromete a executar diariamente os serviços de vigilância armada e ostensiva dos bens imóveis da CONTRATANTE, através de vigilantes que se revezarão de

acordo com a legislação vigente.

5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado MENSALMENTE, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de notas fiscais ou notas fiscais-faturas em 02 (duas) vias, devidamente atestada pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA apresente os documentos a seguir elencados, e esteja com as certidões de regularidade em plena validade, para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações FISCAIS, TRABALHISTAS e PREVIDENCIÁRIAS:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais;
- b) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) Extrato de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS (GFIP) de seus empregados a serviço da CONTRATANTE, referente à competência anterior a prestação dos serviços;
- g) Cópia da folha de pagamento analítica da competência anterior a prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE, assim como, cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários;
- h) Cópia da documentação rescisória completa, bem como recibos de pagamento dos empregados demitidos no período.
- i) Encaminhar cópia do pagamento/entrega do ticket refeição até o 5º (quinto) dia útil de cada mês. Cópia das frequências diárias de cada funcionário do posto de vigilância.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1** Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a empresa CONTRATADA possa cumprir os serviços objeto desta contratação.
- 6.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA.
- 6.3** Designar um representante de Unidade Operacional do Sesc/MA ou quantos que considerar necessário como responsáveis pela fiscalização do contrato, devendo estes acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA.
- 6.4** Comunicar à empresa CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.

6.5 Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, os serviços objeto deste contrato.

6.6 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato e no Instrumento Convocatório.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1 Executar os serviços adjudicados;

7.1.2 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação objeto deste instrumento;

7.1.3 Utilizar somente profissionais sem antecedentes criminais, devidamente uniformizados e treinados e aprovados em curso de formação de vigilante e, se necessário, em curso de reciclagem atualizado, realizados em estabelecimento com funcionamento autorizado;

7.1.4 Apresentar para os profissionais contratados certidão de antecedentes criminais, que será parte integrante do contrato;

7.1.5 Fornecer a CONTRATANTE, relação nominal dos vigilantes e supervisores, nela contendo identidade, matrícula e quaisquer outros elementos individuais que comprovem o cumprimento da Lei;

7.1.6 Utilizar nos serviços, somente empregados registrados em seu quadro funcional;

7.1.7 Apresentar a ficha cadastral, acompanhada do Certificado de Formação de Vigilante, se necessário, o Certificado de Reciclagem de Vigilante atualizado e Carteira Nacional de Vigilante de uso obrigatório no exercício da função, de cada funcionário contratado;

7.1.8 Apresentar para cada funcionário contratado o comprovante de entrega dos EPI's necessários ao exercício da função;

7.1.9 Fornecer a CONTRATANTE, o comprovante de registro das armas que serão utilizadas pelos vigilantes e supervisores;

7.1.10 Realizar vistoria e manutenção nas armas e munições a cada 3 (três) meses, apresentando o relatório a CONTRATANTE.

7.1.11 Executar os serviços, através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falhas que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE exigirem a retirada daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se ainda, a indenizar a CONTRATANTE, e por todos os danos ou prejuízos que eventualmente ocasionarem a CONTRATANTE e/ou terceiros;

7.1.12 Disponibilizar número de telefone, endereço eletrônico e nome de um preposto, com atendimento durante o horário de expediente da CONTRATANTE, para atender as solicitações da contratante;

7.1.13 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade da documentação Fiscal exigida.

RUBRICA

- 7.1.14** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço prestado;
- 7.1.15** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, para adoção de medidas cabíveis, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste Contrato;
- 7.1.16** Assumir todos os gastos e despesas com a execução das obrigações decorrentes do serviço, tais como equipamentos, transportes e demais implementos que se fizerem necessários para a realização dos serviços, bem como, todos os encargos fiscais, comerciais, resultantes de qualquer inadimplemento com referência aos mesmos, não transferindo a contratante a responsabilidade de seu pagamento.
- 7.1.17** Responsabilizar-se em preencher correta e adequadamente a nota fiscal e fatura, discriminando de forma clara e precisa o serviço prestado;
- 7.1.18** Preservar a CONTRATANTE a margem de todas e quaisquer reivindicações, queixas e/ou representações de qualquer natureza, por parte do seu pessoal utilizado na execução do serviço ora contratado;
- 7.1.19** Atuar autonomamente assumindo todas as responsabilidades na contratação de quaisquer empregados para a execução dos serviços, onde quer que estejam trabalhando, os quais serão seus empregados ou prepostos exclusivos, não existindo qualquer vínculo entre os mesmos e a CONTRATANTE;
- 7.1.20** Não utilizarem-se dos termos deste contrato, sejam em divulgação ou publicidade, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, podendo considerar o presente contrato automaticamente rescindido, além de responder a CONTRATADA pela aplicação da multa contratual e perdas e danos que forem apuradas;
- 7.1.21** A execução dos serviços deverá ser programada, sendo a contratada responsável por qualquer atraso resultante de planejamento inadequado;
- 7.1.22** Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente a qualquer bem de propriedade da CONTRATANTE, quando tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;
- 7.1.23** Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas, impostas à CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência de inobservância por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas e segurança do trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, regulamentos e posturas municipais;
- 7.1.24** Não transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades assumidas por força deste instrumento, a terceiros, a não ser com prévia concordância da CONTRATANTE, por escrito;
- 7.1.25** Manter condições satisfatórias de materiais, humanas e de equipamentos para o pronto atendimento do objeto deste Contrato;
- 7.1.26** Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de

RUBRICA

acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual - EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas posteriormente;

7.1.27 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

7.1.28 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas.

7.1.29 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intuito de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

7.1.30 Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;

7.1.31 Recrutar, selecionar e encaminhar a CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;

7.1.32 Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme, a saber:

a) Entregar o primeiro conjunto do uniforme no início da prestação dos serviços.

b) Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam ao interesse da CONTRATANTE;

c) Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, à cor, ao modelo, desde que previamente aceitas pela CONTRATANTE;

d) Deverão entregar os uniformes aos funcionários, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da entrega;

e) Não repassar o custo do uniforme ao ocupante do posto de trabalho;

7.1.33 Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato e adote as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

7.1.34 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;

7.1.35 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

7.1.36 Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo a CONTRATANTE o acesso ao controle de frequências e livros de ocorrências;

7.1.37 Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos empregados;

7.1.38 Encaminhar a CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de

empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;

7.1.39 Fornecer 02 (dois) uniformes para cada empregado, semestralmente, sujeitos à aprovação DA CONTRATANTE;

7.1.40 Manter sede, filial ou escritório em São Luís – MA, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;

7.1.41 Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências da CONTRATANTE membros da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), quando exigido pelas normas de segurança do Trabalho;

7.1.42 Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, por meios próprios ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;

7.1.43 Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

7.1.44 Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral.

7.2 Das obrigações sociais

7.2.1 São de responsabilidade da CONTRATADA as seguintes obrigações:

7.2.1.1 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, que deverão ser saldados em época própria, pela CONTRATADA, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.2.1.2 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecida em dependência da CONTRATANTE;

7.2.1.3 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

7.2.1.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos do subitem **7.2.1.2**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

7.3 Das obrigações específicas

7.3.1 Deve a CONTRATADA, ainda, observar:

RUBRICA

7.3.1.1 Se solicitado previamente pelo CONTRATANTE, providenciar reforço da vigilância para atender a evento especial, com a execução dos serviços de modo distinto do estabelecido originalmente, sendo o pagamento do horário extraordinário, quando praticado, realizado na forma prevista no dissídio desta Categoria.

7.3.2 Fiscalização da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária:

7.3.2.1 O descumprimento reiterado das obrigações da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais;

7.3.2.2 Caso a CONTRATADA não honre com os encargos sociais, trabalhistas e fiscais concernentes a este contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a subtrair das faturas devidas à CONTRATADA os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais haveres trabalhistas resilitórios, inclusive os encargos legais deles decorrentes devidos aos empregados da CONTRATADA. Os valores a que se refere este item deverão ser depositados judicialmente ou repassados às contas correntes dos empregados da CONTRATADA que prestam serviço nos postos da CONTRATANTE.

7.4 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.4.1 A contratação de funcionário pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado, há menos de 05 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;

7.4.2 A subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 A vigência do Contrato será de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 120 (cento e vinte) meses, conforme o art. 33 da Resolução Sesc nº 1.593/2024, desde que as partes se manifestem por escrito, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias do término do Contrato, estando ainda em conformidade com o Acórdão do TCU 3320/2013 – Segunda Câmara:

“O prazo de vigência de contratos de serviços contínuos deve ser estabelecido considerando-se as circunstâncias de forma objetiva, fazendo-se registrar no processo próprio o modo como interferem na decisão e quais suas consequências. Tal registro é especialmente importante quando se fizer necessário prazo inicial superior aos doze meses entendidos como regra pelo TCU. Há necessidade de se demonstrar o benefício decorrente do prazo estabelecido (Acórdão 3320/2013 – Segunda Câmara).”

9. GARANTIA DO CONTRATO

9.1 A CONTRATA prestará Garantia de execução, em até 10 (dez) dias da data de assinatura do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, nos moldes do Art. 34, da Resolução Sesc nº 1.593/2024, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos e que só em caso de não poderem ser corrigidas por apresentarem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato.

10.2 Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

10.3 Apenas os casos de incorreções que apresentem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato.

10.4 Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa do GESTOR DO CONTRATO.

10.5 Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local da execução do serviço, destinados ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal do GESTOR DO CONTRATO.